



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 069 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ventania para o exercício de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Ventania, Estado do Paraná, para o exercício de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 2.971.000.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil reais).

Art. 2º – A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS	CORRENTES	R\$
2.947.000,00		
Receitas Tributárias.....	R\$ 117.000,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 25.000,00	
Receita Industrial.....	R\$ 4.000,00	
Receita de Serviço.....	R\$ 1.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$ 2.795.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$
24.000,00		
Operações de Crédito.....	R\$ 1.000,00	
Alienação de Bens.....	R\$ 2.000,00	
Transf. de Capital.....	R\$ 20.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 1.000,00	
TOTAL		R\$
2.971.000,00		

Art. 2º – A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

LEGISLATIVO	MUNICIPAL	R\$
242.000,00	Câmara Municipal.....	R\$ 242.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

EXECUTIVO MUNICIPAL.....R\$
2.729.000,00

Gabinete do Prefeito.....R\$ 137.000,00
Assessoria de Planejamento.....R\$ 45.000,00
Assessoria Jurídica.....R\$ 17.000,00
Depart. De Adm. e Finanças.....R\$ 287.000,00
Depart. De Educação e Cultura.....R\$ 874.000,00
Depart. De Saúde e Bem Estar Social.....R\$ 477.000,00
Depart. De Obras e Serviços Públicos.....R\$ 892.000,00

TOTAL.....R\$
2.971.000,00

Art. 4º – Segundo as categorias econômicas, a Despesa está fixada com as seguintes distribuição:

DESPESAS CORRENTES.....R\$
2.036.000,00

Despesas de Custeio.....R\$ 1.945.000,00
Transf. Correntes.....R\$ 91.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....R\$
935.000,00

Investimentos.....R\$ 880.000,00
Invers. Financeira.....R\$ 50.000,00
Transf. de Capital.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$
2.971.000,00

Art. 5º – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até 35% (trinta e cinco por cento) do limite da receita efetivamente arrecadada;

II – realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista.

III – realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

IV – proceder, no início do exercício de 1995, a correção dos valores do orçamento, pelo índice oficial de inflação do período de agosto a dezembro de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (01.01.95)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 20 de dezembro de 1994.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal